



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO À CIDADANIA - SMASDC

EDITAL SMASDC/CAMPO ALEGRE Nº 001/2023

EDITAL SMASDC/CAMPO ALEGRE Nº
001/2023 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - PSS, TRATANDO DA SELEÇÃO
DE ENTREVISTADORES DO CADASTRO
ÚNICO, PARA ATUAREM NO CADASTRO
ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS –
CAMPO ALEGRE - AL.

A PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO À CIDADANIA - SMASDC, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para atuarem no Cadastro Único de Campo Alegre, mediante carência existente para o cargo, considerando a necessidade de interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, em plena conformidade com os termos da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 937, de 11 de setembro de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será integralmente realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania - SMASDC/Campo Alegre, em caráter excepcional, pela Comissão Especial do PSS designada para a elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, publicado em Sítio Oficial do município.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas: a primeira é a etapa de inscrição online e a segunda etapa será a realização de entrevista.



1.3 Os candidatos aprovados poderão ser convocados e contratados, de imediato, observando-se estritamente as carências existentes, ou mediante o surgimento de novas carências, por meio de reserva técnica.

1.4 Este processo seletivo simplificado será validado para o ano letivo de 2023/2024, a contar da data de homologação do resultado final.

1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação e a composição de quadro de reserva técnica de Entrevistadores para atuarem no âmbito do Cadastro Único dentro das unidades municipal, mediante carência existente, conforme **Anexo I**, ou pelo surgimento gradual de carência.

1.6 A contratação dar-se-á em conformidade à legislação vigente, com duração de 40 dias durante o ano de 2023, conforme o item 1.4, ficando a contagem do referido prazo a partir da data da assunção dos Profissionais de contrato temporário, nos termos deste edital, podendo ser ampliado mediante demanda do setor.

1.7 Os candidatos aprovados serão convocados e contratados, dentro do número de vagas ofertadas, no **Anexo I**, observando-se estritamente a ordem de classificação do candidato.

1.8 Após a convocação dos candidatos aprovados mediante as vagas ofertadas, conforme o **Anexo I**, poderão ser convocados os demais candidatos, seguindo a ordem de classificação, conforme o surgimento de novas carências durante a validade deste processo, mediante Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

1.9 As datas elencadas no cronograma do presente Edital, **Anexo V**, poderão sofrer eventuais retificações e/ou atualizações, circunstâncias estas que deverão ser mencionadas em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico <http://www.campoalegre.al.gov.br/>.

1.10 A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação do candidato.

1.11 As funções vagas destinam-se para lotação no setor do Cadastro Único, na zona urbana e zona rural, de acordo com as necessidades e Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania do Município de Campo Alegre/AL e do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, sendo o candidato selecionado lotado em qualquer das unidades, conforme interesse e necessidades institucionais.

2. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

2.1 Para estar apto à inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, se estrangeiro, estar devidamente legalizado no Brasil;

2.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação;

2.1.3 Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo para o qual foi inscrito;

2.1.4 Estar quite com as obrigações eleitorais;



- 2.1.5 Possuir ensino médio completo;
- 2.1.6 Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- 2.1.7 Não possuir antecedente criminal na esfera estadual e federal;
- 2.1.8 Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da área, comprovada por atestado médico, emitido nos últimos seis meses;
- 2.1.9 Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), observados os prazos definidos em legislação específica;
- 2.1.10 Não possuir vínculo funcional formal e/ou efetivo, público ou privado;
- 2.1.11 Residir nos locais sede para o qual irá concorrer a vaga.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente ONLINE, no seguinte endereço eletrônico: **e-mail: cadunico.campoalegre@hotmail.com**, devendo conter no campo “assunto” o nome completo do candidato e o posto de trabalho escolhido (Campo Alegre – sede, Povoado Chã da Imbira e Distrito Luziápolis) conforme Anexo I.
- 3.2 O candidato somente poderá realizar uma única inscrição para concorrer a o cargo em um único posto de trabalho.
- 3.3 Uma vez efetivada a inscrição não haverá possibilidade de alteração, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.
- 3.4 No caso de mais de uma inscrição online de um candidato, será considerada válida a última inscrição realizada.
- 3.5 No ato da inscrição caberá ao candidato conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, e preencher os campos disponíveis com as informações pessoais e de sua titulação.
- 3.6 Caso ocorram inconsistências de titulação divergente da declarada no ato da inscrição, online, o candidato será desclassificado.
- 3.7 No ato da inscrição online deverão ser anexados, obrigatoriamente, os seguintes documentos **digitalizados em pdf**:
 - a. Documento de Identidade (RG) e CPF;
 - b. Comprovante de residência, atualizado;
 - c. Declaração de não acumulação ilícita de cargo, conforme modelo no **Anexo IV**;
 - d. Nível de escolaridade



e. Declaração/Certificado de experiência profissional comprovada, **caso possua**.

3.7.1 Não serão avaliados títulos que não tenham sido declarados e/ou anexados no ato da Inscrição.

3.8 A SMASDC/Campo Alegre não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição dos candidatos, inclusive perda de prazos.

3.9 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da conferência e avaliação dos documentos dos candidatos;
- c) for responsável pela falsa identificação funcional;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no processo seletivo;
- e) não atender determinações regulamentares da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania;
- f) apresentar comportamento inadequado ou contra produtivo no momento ou decorrer da realização da entrevista.

3.10 Não será cobrado ao candidato qualquer taxa de inscrição.

4. DOS CARGOS, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

4.1 Serão consideradas as informações, constantes no **Anexo I**, quanto aos cargos, requisitos para ingresso e remuneração.

4.2 O não cumprimento de uma das atribuições, previstas no **Anexo II**, acarretará na rescisão sumária do contrato emergencial de trabalho.

4.3 A remuneração será por produção como consta no **Anexo I** deste edital. Para contabilizar a produção o candidato deverá concluir as etapas de visita domiciliar, entrevista e inserção dos dados no sistema do Cadastro Único sem pendências.

5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá duas etapas: 1) Avaliação documental; e 2) Entrevista.

5.2. A avaliação documental será supervisionada pela Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania, obedecidas as normas e requisitos exigidos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO À CIDADANIA

5.3 A Entrevista, de caráter classificatório, tem por objetivo avaliar o candidato nos critérios descritos na tabela abaixo, cuja nota varia de 0 a 5 pontos para os cargos de nível médio, onde o candidato deverá demonstrar as capacidades de:

5.3.1 Entrevista para o cargo de nível médio:

CRITÉRIO	NOTA FINAL
Ética Profissional e Sigilo	0,0 - 1,0
Responsabilidade	0,0 - 1,0
Grau de Interesse/motivação	0,0 - 1,0
Habilidade de Comunicação	0,0 - 1,0
Proatividade	0,0 - 1,0
Total	0,0 - 5,0

5.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização das entrevistas.

5.5 Da nota Final:

5.6 O somatório total da entrevista varia de 0 (zero) a 05 (cinco) para o cargo de nível médio.

5.7 Em caso de empate considerar-se-ão os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

1º Critério: maior nível de escolaridade;

2º Critério: maior tempo de experiência profissional

comprovada. 3º Critério: ter maior idade cronológica;

5.8 Será homologada e publicada a relação dos candidatos aprovados, sendo esta disposta em ordem de classificação.

6 RESULTADO PRELIMINAR

6.1 O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico <http://www.campoalegre.al.gov.br/>, de acordo com o cronograma.

6.2 Caberá ao candidato, caso discorde do resultado preliminar, apresentar oportunamente o recurso no prazo descrito no cronograma.



7 DOS RECURSOS

7.1 O recurso deverá conter as eventuais justificativas que venham a motivar a mudança da decisão proferida pela Comissão Especial de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado - PSS, sob pena de indeferimento, incluindo a documentação probatória dos motivos da mudança no resultado.

7.2 Somente serão admitidos recursos devidamente fundamentados e apresentados por meio de e-mail disponível no sistema de inscrição.

7.3 O recurso deverá ser enviado exclusivamente via internet, através do mesmo sistema eletrônico que foi realizada a inscrição, conforme calendário deste edital, no **Anexo V**.

7.4 Não serão recebidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital.

7.5 A Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado - PSS será responsável pelo julgamento do recurso interposto.

7.6 Não caberá mais recurso administrativo sobre as decisões definitivas proferidas pela Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

8 DA LOTAÇÃO

8.1 A lotação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme carência existente, observando-se, estritamente, a ordem de classificação, de acordo com o posto de atendimento escolhido.

8.2 O candidato aprovado deverá ser convocado por meio de chamada convocatória publicada no Site Oficial do Município de Campo Alegre, no endereço eletrônico <http://www.campoalegre.al.gov.br/>, devendo o mesmo se apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação para proceder com os trâmites necessários à sua contratação.

8.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações/convocações através de publicação no Site Oficial do Município de Campo Alegre, no site <http://www.campoalegre.al.gov.br/>, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do prazo oriundo da inobservância de quaisquer publicações.

8.4 Documentos Necessários para lotação:

- a. CPF
- b. CPF CÔNJUGE
- c. RG
- d. PIS/PASEP
- e. Título Eleitor
- f. Carteira de Trabalho
- g. Comprovante de Residência
- h. Alistamento Militar
- i. Habilitação
- j. Escolaridade



- k. Certidão de Nascimento/Casamento
- l. Foto 3x4
- m. Conta bancária
- n. Certidão de quitação eleitoral

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano letivo, em 2023, a contar a data da publicação do resultado final.

9.2 A inscrição do candidato implica no total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste Edital.

9.3 Por se tratar de carências temporárias na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania, o candidato aprovado poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais demanda ou pelo não cumprimento de suas atribuições previstas neste edital, tendo em vista a Supremacia do Interesse Público.

9.4 A qualquer tempo o candidato contratado poderá ser submetido a uma avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela chefia imediata, podendo ter seu contrato rescindido, no caso que seja considerado inapto.

9.5 Os candidatos aprovados poderão ser remanejados para outro setor do Cadastro Único no município de Campo Alegre, mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

9.6 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Campo Alegre - AL, 11 de agosto de 2023.

Janaina Roberta Matias
Secretária Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania
Portaria GP nº 06/2021